



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- <http://humap.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23538.003543/2020-78

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

(COMPRAS)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. **Aquisição, por entrega única, de materiais hospitalares em caráter emergencial para atender possível demanda do Coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Medida	QUANTIDADE
01	335478	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL. POSSUIR 02 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA LAMINADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM POLIETILENO, OUTRA CAMADA 100% POLIPROPILENO. POSSUIR GRAMATURA APROXIMADA DE 30 G/M ² . MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELÁSTICO E TIRA DE AJUSTE À CINTURA. APLICAÇÃO: USO EM CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E POSSUIR CA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Unidade	50.000
02	313654	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA – Luva de Segurança para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética, texturizada, antiderrapante, ambidestra, não esterilizada, sem pó bioabsorvível. Caixa com 50 pares. De tamanho variáveis (P, M, G), de acordo com a demanda do hospital. Possuir o certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Caixa	20
03	250718	LUVA EM PVC COM SUPORTE TÊXTIL E 27 CM DE COMPRIMENTO TOTAL (CANO LONGO) - PVC de alta qualidade e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos tais como classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos. Possuir o certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Pares	125
04	151039	ÓCULOS DE SEGURANÇA – Incolor, constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades através de parafusos metálicos. Possuir o certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	750

05	313379	RESPIRADOR N95 - Purificador de ar de segurança descartável tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato tipo concha ou dobrável, solda térmica em todo seu perímetro, parte superior externa com tira de material metálico moldável, referência Máscara N95. Possuir o certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	3000
06	308648	PROTETOR FACIAL (TRABALHO EM AMBIENTE HOSPITALAR) - Constituído de coroa e carneira de plástico, LEVE (peso máximo de 200g) , com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material de policarbonato flexível incolor, antiembaçante e higienizável. Tamanho 06 polegadas. Aplicação: Uso para odontologista, cirurgia ortopédica, anatomia patológica (necropsia), hemodiálise ou a critério do NSHMT. Possuir certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	50

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

2.4. A aquisição justifica-se em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus. Os materiais tem a finalidade de atender possível demanda do Coronavirus, trata-se de material utilizado por profissional que irá assistir possível paciente portador do vírus, o mesmo encontra-se no protocolo de orientações sobre o atendimento de casos confirmados e suspeitos de coronavírus para os serviços de hotelaria hospitalar, processo SEI 23477.000771/2020-58 em exato Orientação (Externo) (4987726), orientação sobre insumos utilizados em possível caso de surto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O envio das propostas deverá atender as exigências do art.º 6 da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH "*a proposta, dentre outras informações, deverá conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone, especificação do objeto, valor, validade, dados bancários e assinatura do representante da empresa*".

4.3. A empresa deverá preencher a Declaração Anexo II que refere-se a "Política de transações com partes relacionadas da EBSERH", em cumprimento ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH.

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), Unidade de Almoxarifado do Humap-UFMS, podendo ser direcionado para a Unidade II do Almoxarifado do Humap-UFMS localizado na Av. Gury Marques, 1394, Campo Grande (MS), subsolo, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3215 ou (67) 3345-3021 ou (67) 3345-3239,

de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 10:30 horas e da 13 às 16 horas, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou três quartos do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.7.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 2º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EBSERH - RLCE, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.7.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.7.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os itens deverão estar em plena garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega do material, bem como deverão estar acondicionados e fornecidos/entregues devidamente embalados.

6.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição do produto/artigo, porventura entregues incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

- 6.3. Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o produto/artigo incompatível com as especificações licitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.4. Não será aceito o produto/artigo com garantia ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
- 6.5. O objeto deste Termo deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 6.6. Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral. Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste Termo de Referência, contendo rasgos, manchas e cortes e marca diferente do ofertado

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;
- 7.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.
- 7.4. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração;
- 7.5. Responder por danos causados diretamente ao Humap-UFMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 8.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.5. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- 8.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 8.7. A penalidade prevista no item 8.2.4, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da Ebserh, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SicaF.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 9.1. A pesquisa de preços foi realizada através de consultas às compras públicas semelhantes disponíveis, através de atas de registro de preço no ambiente Comprasnet e outros sistemas de compras para órgãos público, conforme o art. 3º, Inciso II, da norma operacional nº 2/2019/DAI-EBSERH.
- 9.2. Para os itens não localizados em contratações públicas, foram formados preços de referência por meio da pesquisa com os potenciais fornecedores, conforme o art. 3º, Inciso IV, da norma operacional nº 2/2019/DAI-EBSERH.
- 9.3. O custo estimado da contratação é sigiloso, de acordo com o art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

10. EXIGÊNCIAS E DEMAIS CONDIÇÕES

- 10.1. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
- 10.2. Os casos omissos serão elucidados pela equipe de planejamento da contratação através do email: compras.humap@ebserh.gov.br.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A presente contratação se dará através do PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.5018.8585.0054

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 12.1. Durante a execução deste processo de Dispensa de Licitação foram realizadas pesquisas nos sites de compras públicas, sites de empresas, contatos com fornecedores, fabricantes e comerciantes dos itens objeto dessa demanda. O Humap-Ebserh realizou chamamento público 5826195 para ampliar a participação de proponentes.
- 12.2. Finalizado o prazo do chamamento público e recebidas as propostas, realizamos contato com os proponentes para confirmação e negociação das propostas.
- 12.3. Diante da conjuntura nacional e internacional ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus, o mercado foi surpreendido pela demanda excessiva e imediata dos materiais objeto dessa dispensa, conseqüentemente houve restrição de

participantes e muitos desses cancelaram as propostas enviadas.

12.4. Para os itens 2, 3 e 4 o fornecedor escolhido foi a empresa Total Segurança que ofereceu as melhores propostas com preços compatíveis com os praticados no mercado e órgãos públicos. A documentação apresentada relativa a regularidade fiscal e trabalhista esta no processo e não consta restrição para esta empresa.

12.5. Para o item 5, o fornecedor escolhido foi a empresa Elevoni, que embora não tenha apresentado o melhor preço, foi a única que manteve a proposta e atende ao quantitativo demandado em prazo aceitável. A documentação apresentada relativa a regularidade fiscal e trabalhista esta no processo e não consta restrição para esta empresa.

12.6. O item 6 teve a adjudicação cancelada, pois neste íterim o Humap-UFMS recebeu por doação quantidade suficiente deste material.

12.7. O item 1 restou fracassado em razão dos fornecedores não conseguirem manter os estoques e preços apresentados.

Município de **Campo Grande**, 25 de **março** de 2020.

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao parágrafo único do artigo 15º da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrado	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)

Identificação e assinatura da equipe responsável:

(assinado eletronicamente)

Ícaro Santana Ortiz

Matrícula SIAPE nº 2275261

Integrante Demandante

(assinado eletronicamente)

Nathalie Araújo da Rocha Viegas

Matrícula SIAPE nº 2275233

Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

Silvana Domingues

Matrícula SIAPE nº 2276409

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Domingues, Assistente Administrativo**, em 02/04/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Santana Ortiz, Chefe de Setor**, em 02/04/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalie Araujo da Rocha Viega, Chefe de Unidade**, em 02/04/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6000062** e o código CRC **806F40C4**.

Referência: Processo nº 23538.003543/2020-78 SEI nº 6000062